



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças-MT**

**DECRETO Nº 5.382/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ORGÃO QUE MENCIONA.**

LIDO EM 26 / 02 / 2024

ENCAMINHADO À 26 / 02 / 2024 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

26 / 02 / 2024 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

26 / 02 / 2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

REFERENDUM – CÂMARA MUNICIPAL

*Aprovado por unanimidade  
presente em sessão de 06/03  
JK*

**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Presidente



**DECRETO Nº 5.382 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 015 Livro: 26 Fis. 71 Data: 26/02/2024  
Horas: 18:15  
*Obsaune*  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre prorrogação da cessão da servidora municipal ao órgão que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação por meio do Ofício nº 005/2023 GAB. PREF., expedido pela Prefeitura Municipal de Iporá/GO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a cessão da servidora municipal, Sra. **DANIELA SALLUM**, matrícula funcional nº 655, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**, para continuar exercendo função de confiança, gerindo a pasta do Fundo Municipal de Saúde, sem ônus para o órgão cedente.

**Parágrafo Único** - Fica acordado que, mensalmente, o órgão cessionário fará o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária e demais encargos sociais relacionados à servidora.

**Art. 2º** - A prorrogação da cessão será pelo período de 01/02/2024 até 31/12/2024, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do artigo 12, XX, da Lei Orgânica Municipal, com sua publicação de praxe.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 22 de fevereiro de 2024.

*Gabriel Pereira Lopes*  
Presidente da Câmara de Vereadores

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
30734037104

Assinado eletronicamente por ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, 30734037104  
CPF: 02851.04239-8800130 - OUPREFE.MUN.MT  
PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - PFB, C.MUN.B. e CPF A1, C.MUNAC  
SERVIDOR Nº 01-023080-8800130 - OUPREFE.MUN.MT  
CH-ADILSON GONÇALVES DE MACEDO-30734037104  
Função: Prefeito e autor deste documento  
1 - Licitador  
Data: 2024/02/26 17:47:25  
Perfil: Kabin. Barra do G. 1.1

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Referendado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06/03/2024

*Osvaldo Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



## PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

OFÍCIO Nº 005 /2023 GAB. PREF.

Iporá, 08 de dezembro de 2023.

AO EXCELETÍSSIMO SENHOR  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
DD. Prefeito Municipal de Barra do Garças  
Barra do Garças – Mato Grosso

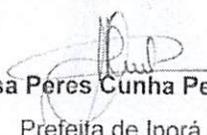
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A par do prazer em cumprimenta-lo, sirvo-me deste para solicitar de Vossa Excelência a especial gentileza da prorrogação da cessão da servidora, **DANIELA SALLUM**, RG 6.914.548-5 SSP-PR, CPF 502.910.761-49, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura, do cargo de Enfermeiro SUS, mat. 655, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, para que possa prestar serviço junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Iporá, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, por mais 02(dois) anos a partir de 02 de fevereiro de 2024.

Justificamos que a referida servidora, assumi como Enfermeira na pasta do Fundo Municipal de Saúde desse município e que o município de Iporá arcará com os ônus e os repasses previdenciários da servidora cedida.

Certo de vosso atendimento ao solicitado, externo votos de estima e agradecimento.

Atenciosamente,

  
**Maysa Peres Cunha Peixoto**  
Prefeita de Iporá

Maysa Peres Cunha Peixoto  
CPF: 795.770.751-34  
Prefeita Municipal - Iporá/GO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
**SECRETARIA:07 - SECRETARIA MUN. SAUDE - ACM**  
**DEPARTAMENTO:001 - SAUDE ADM**

Data: 10/01/2024

**LOTAÇÃO: 059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL - EFET**

Autenticar		<b>REGISTRO DO SERVIDOR</b>						Nº 655.1		
Empregador PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS						C.N.P.J. 03.439.239/0001-50				
Endereço WALDIR RABELO - 522 - CENTRO - BARRA DO GARÇAS - MT										
Empregado DANIELA SALLUM								Código TCE 6551		
Residência TRAVESSA DOS SALESIANOS - 345 - CENTRO - BARRA DO GARÇAS - MT - 78600000										
Foto 3 x 4	Data de nascimento 11/07/1972		Local de nascimento ITAPOLIS		Estado SP	País BRASIL	Nacionalidade Brasileira	Estado civil Casado (a)		
	FILIAÇÃO Pai ALBERTO S FILHO Mãe ELISABETH DE SOUSA C SALLUM									
	RG 69145485		Data de emissão 09/09/1993		Órgão/UF SESP/PR	Título eleitoral 012683331872		Zona 053	Seção 0004	Inscr. órgão de classe 74679
	CTPS 0082854		Série 00003		Data de emissão / /		Cart. Nac. Habilitação 0		Categoria AB	
E-mail danisallum@hotmail.com			CIC/CPF 50291076149			Telefone 6481063652		Celular 6481063652		
CBO 2235.05	Doc. militar	Espécie	Categoria	Altura	Peso	Cor Branca	Cabelos	Olhos	Barba	Bigode
Adm Tempo Serv. 03/02/2003		Cargo ENFERMEIRO (SUS) ANEXO X				Salário 7.243,46	Por 40	Horário de trabalho das 00:00 às 00:00		Carga horária mensal 200 horas
Função					Salário 0,00	Forma de ocupação Efetivo				
Descrição do ato				Nomeação 03/02/2003	Posse 03/02/2003	Exercício 03/02/2003	Data a vigorar / /	Data de publicação / /		
F.G.T.S.	Opção em		Conta vinculada no banco							Data de retificação
<b>PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS</b>										
Cadastrado em		Sob o nº. 126.18578.40.8			Domicílio bancário					
Nº. do banco 001	Agência código 0571-1	Número da Conta 40639-2	Endereço da agência							
<b>PROVIMENTO/ATO</b>										
/ Outros nº 542 ano 2022 publicado em / /										
<b>FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO</b>						<b>FÉRIAS - PERÍODO GOZO</b>				
30.0 dias, de 03/02/2003 até 02/02/2004						30.0 dias, de 02/05/2005 até 31/05/2005				
30.0 dias, de 03/02/2004 até 02/02/2005						30.0 dias, de 01/11/2006 até 30/11/2006				
30.0 dias, de 03/02/2005 até 02/02/2006						30.0 dias, de 02/01/2007 até 31/01/2007				
30.0 dias, de 03/02/2006 até 02/02/2007						30.0 dias, de 02/01/2008 até 31/01/2008				
30.0 dias, de 03/02/2007 até 02/02/2008						30.0 dias, de 02/03/2009 até 31/03/2009				
30.0 dias, de 03/02/2008 até 02/02/2009						30.0 dias, de 04/01/2010 até 02/02/2010				
30.0 dias, de 03/02/2009 até 02/02/2010						30.0 dias, de 03/12/2012 até 01/01/2013				
30.0 dias, de 03/02/2010 até 02/02/2011						30.0 dias, de 01/08/2015 até 30/08/2015				
30.0 dias, de 03/02/2011 até 02/02/2012						30.0 dias, de 01/01/2016 até 30/01/2016				
30.0 dias, de 03/02/2012 até 02/02/2013										
0.0 dias, de 03/02/2013 até 02/02/2014										
0.0 dias, de 03/02/2014 até 02/02/2015										
30.0 dias, de 14/03/2015 até 13/03/2016						30.0 dias, de 01/05/2016 até 30/05/2016				
30.0 dias, de 14/03/2016 até 13/03/2017										
0.0 dias, de 14/03/2017 até 13/03/2018										
0.0 dias, de 14/03/2018 até 13/03/2019										
30.0 dias, de 14/03/2019 até 13/03/2020						30.0 dias, de 01/01/2021 até 30/01/2021				
30.0 dias, de 14/03/2020 até 13/03/2021										
30.0 dias, de 14/03/2021 até 13/03/2022										
30.0 dias, de 14/03/2022 até 13/03/2023										
27.5 dias, de 14/03/2023 até 31/01/2024										

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO E/OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data de saída:

Tipo do desligamento:

DEPENDENTES

ATILA VITOR SALLUM CANDIDO, CPF 71039398103, nascido em 29/11/2002

BARBARA VITORIA SALLUM CANDIDO, CPF 71130965147, nascido em 15/04/2005

### HISTÓRICO FUNCIONAL

#### FÉRIAS

PERÍODO AQUISITIVO	TIPO	PERÍODO DE GOZO	ABONO SALARIAL	DIAS GOZADOS
03/02/2003 até 02/02/2004	Gozada	02/05/2005 até 31/05/2005	Não	30,0
03/02/2004 até 02/02/2005	Gozada	01/11/2006 até 30/11/2006	Não	30,0
03/02/2005 até 02/02/2006	Gozada	02/01/2007 até 31/01/2007	Não	30,0
03/02/2006 até 02/02/2007	Gozada	02/01/2008 até 31/01/2008	Não	30,0
03/02/2007 até 02/02/2008	Gozada	02/03/2009 até 31/03/2009	Não	30,0
03/02/2008 até 02/02/2009	Gozada	04/01/2010 até 02/02/2010	Não	30,0
03/02/2009 até 02/02/2010	Gozada	03/12/2012 até 01/01/2013	Não	30,0
03/02/2010 até 02/02/2011	Gozada	01/08/2015 até 30/08/2015	Não	30,0
03/02/2011 até 02/02/2012	Gozada	01/01/2016 até 30/01/2016	Não	30,0
03/02/2012 até 02/02/2013	Gozada			0,0
03/02/2013 até 02/02/2014	Perdido			0,0
03/02/2014 até 02/02/2015	Perdido			0,0
14/03/2015 até 13/03/2016	Gozada	01/05/2016 até 30/05/2016	Não	30,0
14/03/2016 até 13/03/2017	Gozada			0,0
14/03/2017 até 13/03/2018	Perdido			0,0
14/03/2018 até 13/03/2019	Perdido			0,0
14/03/2019 até 13/03/2020	Gozada	01/01/2021 até 30/01/2021	Não	30,0
14/03/2020 até 13/03/2021	Vencida			0,0
14/03/2021 até 13/03/2022	Vencida			0,0
14/03/2022 até 13/03/2023	Vencida			0,0
14/03/2023 até 31/01/2024	Proporcional			0,0

#### LICENÇA ESPECIAL/PREMIO

PERÍODO AQUISITIVO	TIPO	PERÍODO DE GOZO	ABONO SALARIAL	DIAS GOZADOS
03/02/2003 até 02/02/2008	Concedida	// até //	Não	1,0
03/02/2008 até 02/02/2013	Vencida			0,0
03/02/2013 até 02/02/2018	Prorrogada			0,0
20/02/2021 até 19/10/2021	Proporcional			0,0

#### AFASTAMENTO

PERÍODO	TIPO	CID 1	CID 2	CID 3	MÉDICO	DIAS	DATA RETORNO
01/04/2013 até 13/03/2015	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO					710	14/03/2015
17/07/2015 até 18/07/2015	ATESTADO MÉDICO ABAIXO DE 30 DI					0	19/07/2015
18/12/2015 até 21/12/2015	ATESTADO MÉDICO ABAIXO DE 30 DI					2	22/12/2015
01/02/2018 até 08/03/2019	LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO					399	09/03/2019
01/02/2022 até 31/01/2024	CESSAO PARA OUTRO ORGAO					730	01/02/2024

#### PROVIMENTO/ATO

TIPO	DOCUMENTO	NÚMERO	ANO	DATA PUBLICAÇÃO
	OUTROS	542	2022	/ /



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE MUN. DE BARRA DO GARÇAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RECURSOS HUMANOS



Memorando nº 040/ Gabinete/RH SMS 2.024

Ao Procurador Jurídico: **Dr. Herbert de Souza Penze**

Barra do Garças, 15 de fevereiro de 2024

**Prezado Senhor,**

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao processo administrativo nº 16502/2023, em que o município de Iporá/GO, solicita prorrogação da cessão da servidora **Daniela Sallum**, concursada no cargo de **Enfermeira**, admitida 03/02/2003.

Ressaltamos que conforme Ofício nº 005/2023/GAB.PREF, a Prefeita daquele município manifestou que irá arcar com ônus e os repasses previdenciários da servidora em questão.

Nesse sentido **manifesto-me favorável**, pelo período compreendido de **01/02/2.024 até 31/12/2.024**, e caso se houver interesse na renovação após esse período solicitar novamente pelos trâmites legais.

Atenciosamente,

**Salete Terezinha Lauermann**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 20.842 de 20/12/2.023



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
PROCURADORIA JURÍDICA

DOCUMENTO CONSULENTE: **Requerimento de protocolo nº. 16.502/2023**

INTERESSADO(A): Iporá/GO

ASSUNTO: Prorrogação de cessão da servidora pública municipal Daniela Sallum

**PARECER JURÍDICO n. 0117/2024**

**EMENTA:**

Parecer Administrativo. Cessão de servidora pública municipal. Base jurídica: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças (Lei Complementar nº. 003/1991). Legalidade. Poder discricionário. Colaboração entre as administrações e o interesse da coletividade.

**1. RELATÓRIO**

Trata a demanda de requerimento de prorrogação de cessão formulado pela servidora Daniela Sallum, amparada no Ofício de nº. 005/2023/GAB/PREF de lavra da Prefeita Municipal de Iporá/GO – Sr<sup>a</sup>. Maysa Peres Cunha Peixoto, a qual informou que mencionada servidora desempenhará função compatível com o seu cargo de concurso (enfermeira) e que o ônus concernente à sua remuneração será suportado pelo órgão de destino, ou seja, pela Prefeitura Municipal de Iporá/GO.

Foram juntados ao feito os seguintes documentos: a) Ofício nº. 005/2023/GAB/PREF e Decreto nº. 4.794/2023; b) certidão do setor de recursos humanos; c) ficha funcional da servidora e; d) manifestação de secretaria municipal de saúde pelo deferimento parcial do pleito (*Memorando nº. 040/Gabinete/RH/SMS/2024*).

Narrados os fatos necessários, passa-se à análise do direito.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, estabelece a legislação que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos Municipais de Barra do Garças (*Lei Complementar nº. 003/1991*) sobre a cessão de servidores:

*“Art. 116 - O servidor poderá ser cedido mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou outras entidades reconhecidas de utilidades públicas.”*

Em consonância, dispõe a Lei Complementar nº. 091/2005 (Plano de Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Barra do Garças):

*“Art. 64. Fica permitida a cessão de servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da SMS/BG aos órgãos e Poderes do Estado de Mato Grosso, da União, dos Estados e dos Municípios, por ato governamental.*

§ 1º O ônus da cessão do servidor de que trata o caput deste artigo será da entidade cessionária, salvo se para exercício de funções inerentes ao Sistema Único de Saúde.

§ 2º A SMS/BG poderá celebrar convênios para cessão e/ou permuta de servidores com unidades de saúde federais, municipais e filantrópicas, para a execução de serviços do Sistema Único de Saúde.

§ 3º Fica vedada à cessão do servidor da SMS/BG quando estiver no exercício de cargo comissionado, contratado temporariamente, em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo ético ou disciplinar.

§ 4º O servidor cedido nos termos do caput desta lei poderá ficar afastado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.”

Isto posto, em estrita observância da legislação municipal, tem-se que a cessão de servidores é ato bilateral, pois necessita para sua implementação do consórcio de vontades do entre cedente e do cessionário, bem como a demonstração de supremacia do interesse público na sua materialização.

Em consonância, sabe-se que a cessão de servidores indica um ato temporário de transferência de prestação de serviços por um servidor efetivo de um determinado órgão a outra esfera de governo e/ou órgão, **visando sempre a colaboração entre as administrações e o interesse da coletividade**, sem, contudo, haver alteração da situação jurídica em relação ao vínculo com o órgão cedente. **Vale ratificar que a cessão deve ser eminentemente transitória, pois não há empréstimo perpétuo de funcionário, destinando-se este instituto à consecução de um objetivo passageiro e acordado em convênio.**

Neste contexto, importa ressaltar que como todo ato administrativo, a cessão está submetida aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o princípio da legalidade, o qual impõe aos agentes públicos, e àqueles que com a Administração Pública se relacionar, a completa submissão às leis.

Dessa maneira e em apertada síntese, verifica-se que a cessão de servidor a outro órgão pressupõe os seguintes requisitos: tratar-se de servidor efetivo; existência de lei autorizativa; excepcionalidade da medida; e, compatibilidade de atribuições a serem desenvolvidas; exigências estas todas atendidas no caso em tela.

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, amparado no poder discricionário da administração pública e no artigo 116 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Garças, **OPINO** pelo deferimento de prorrogação da cessão da servidora pública municipal Daniela Sallum, **pelo prazo DETERMINADO DE 11 MESES (período: 01/02/2024 à 31/12/2024)**, à Prefeitura Municipal de Iporá/GO, cabendo a este órgão cessionário o ônus da remuneração durante o período de cessão.

Por fim, solicito que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias para confecção do respectivo Termo de Prorrogação de Cessão da mencionada servidora.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.  
Barra do Garças/MT, 21 de fevereiro de 2024.

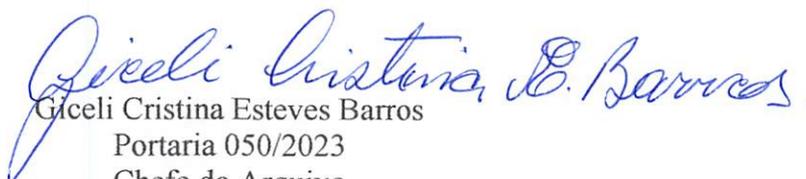
HERBERT DE SOUZA  
PENZE:0463203810  
5

Assinado de forma digital por  
HERBERT DE SOUZA  
PENZE:04632038105  
Dados: 2024.02.22 10:36:49  
-03'00'

## CERTIDÃO

Certifico que na pesquisa dos índices dos Decretos do Poder Executivo, não foram encontradas referência à cessão da servidora que mencionado no Decreto nº 5.382 de 26 de fevereiro de 2024, de Aatoria do Poder Executivo Municipal (DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL AO ÓRGÃO QUE MENCIONA).

Barra do Garças-MT, 28 de fevereiro de 2024.

  
Giceli Cristina Esteves Barros  
Portaria 050/2023  
Chefe do Arquivo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

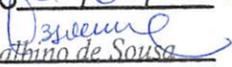
**PARECER**

Decreto nº 5.382/2024 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o DECRETO Nº 5.382/24, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de março de 2023.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

APROVADO  
EM SESSÃO 06/03/2024  
  
Cilma Balthino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

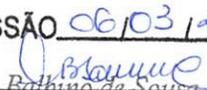
  
Ver. PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO  
Relator

  
Ver. JAIRO MARQUES FERREIRA  
Vogal

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, FORMULADO PELOS VEREADORES SR. RONAIR DE JESUS NUNES – PRESIDENTE, HADEILTON TANNER ARAÚJO – MEMBRO, PAULO BENTO DE MORAIS – MEMBRO.

Decreto n.º 5.382/2024

APROVADO  
EM SESSÃO 06/03/2024  
  
Cilma Babinho de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

**PARECER**

**DECRETO Nº 5.382 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**1 – INTRODUÇÃO**

Trata-se do Decreto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre prorrogação da cessão de servidora municipal ao órgão que menciona**”.

O Poder Executivo Municipal solicita a prorrogação da cessão da Servidora **DANIELA SALLUM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Garças (MT) no cargo de Enfermeira, Registro do Servidor nº 655-1. A cessão será pelo período de **11 (onze) meses** contados a partir de **01 de Fevereiro de 2024** e término em **31 de Dezembro de 2024**, com a devida anuência dessa Câmara de Vereadores.

## **2 – ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

### **2.1 – A Cessão do Servidor**

Numa análise apurada junto ao TCEMT verificamos a existência do Acórdão nº151/2019 – SC datado de 06/11/2019 onde TAG-Termo de Ajuste de Gestão nº38/2016 de 14/02/2016, onde o Conselheiro Interino João Batista Camargo determina no sentido de expedir recomendação à atual gestão para que realize correções no portal de transparência a fim de disponibilizar a informação referente ao item 3.8 do TAG (relação atualizada dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente). Sugerimos que seja publicado essa cessão no portal da transparência do município para atender ao TAG.

Essa Comissão de Finanças e Orçamento entende por não haver impedimento legal para que a Administração promova a cessão dessa servidora à Prefeitura Municipal de Iporá (GO), ficando o ônus do pagamento do servidor por conta do município, e mensalmente será encaminhado para o devido reembolso por parte do órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Iporá (GO) o demonstrativo de pagamento do servidor (contracheques e planilhas de encargos sociais) e os dados (CNPJ, Banco, Agência Conta Corrente) para fins de repasse dos valores à Prefeitura Municipal de Barra do Garças (MT).

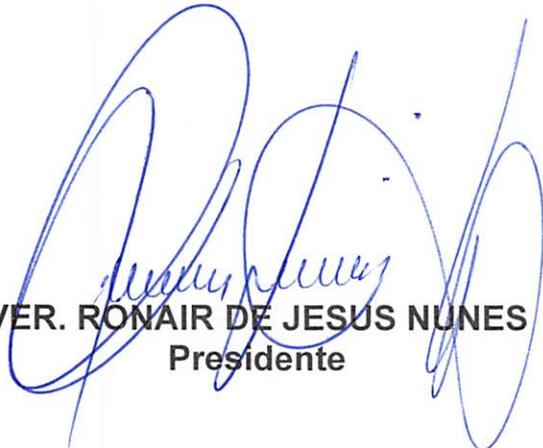
## **3 – PARECER DA COMISSÃO**

Essa Comissão entende que é legal a cessão do servidor, não trazendo nenhum prejuízo para o município, estando dentro da legislação vigente no município. Ante o exposto, no que nos compete analisar, **opinamos pela emissão do Parecer favorável ao Decreto nº 5.382/2024.**

Este é o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

**É o PARECER**

**Plenário Vereador Manoel Pereira Brito, em 29 de Fevereiro de 2024**



**VER. RONAIR DE JESUS NUNES**  
Presidente



**VEREADOR HADEILTON TANNER ARAÚJO**

Membro

*Em substituição*



**Vereador PAULO BENTO DE MORAES**

Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER

PARECER

Decreto nº 5.382/2024 de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER, analisando o DECRETO Nº 5.382/23, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de março de 2024.

Ver. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

Verº. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

Ver. VALDEI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 06/03/2024

Cilma Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

DECRETO Nº 5.382/2024 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PSD	X		
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	<b>AUSENTE</b>		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES -Vice -Presidente	SOLIDARIEDADE	<i>Presidente</i>		
GABRIEL PEREIRA LOPES - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	X		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referendado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06 / 03 / 2024

*Cilma Balbino de Sousa*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996